



REGULAMENTO CONVÊNIOS ACIPP

1. A primeira via do cartão é gratuita aos colaboradores da empresa desde que não atinja o número máximo de 50 colaboradores por empresa, ultrapassando esse limite será cobrado R\$ 4,00 (quatro reais) por cartão. O valor do cartão será reajustado anualmente, acompanhando o índice do IGP – M/FGV.
2. Os dados da política comercial das empresas conveniadas, incluindo suas possíveis alterações, serão sempre realizados por meio do site da Acipp.
3. O Cartão de Convênio da Acipp dá direito somente aos benefícios junto às empresas conveniadas e divulgadas pela entidade. A Acipp não se responsabiliza por qualquer transação, pagamento, perda ou extravio do referido cartão, nem mesmo por eventual mudança na política de desconto.
4. As empresas conveniadas serão identificadas por meio de adesivo do Programa Cartão de Convênio.
5. A utilização indevida do Cartão de Convênio Acipp é de responsabilidade exclusiva do usuário, que em caso de perda e/ou extravio deverá comunicar o Departamento Comercial da ACIPP pelo telefone (18) 2101-1500.
6. O cartão tem a validade de 2 anos. Em caso de cartão com data de validade vencida ou rasuras, a empresa conveniada terá o direito de não conceder o desconto.
8. No caso de demissão voluntária ou involuntária da empresa associada à entidade, todos os cartões à ela vinculadas serão automaticamente cancelados.
9. O cartão não possuirá senha.
10. Nas Solicitações de 2º via, por perda, roubo, dano, extravio ou validade vencida, será cobrado o valor de um novo cartão, valor este fixado pela ACIPP naquele momento, de acordo com a política comercial.
11. Nas compras e/ou contratação de serviços, o usuário deverá apresentar, a critério da empresa conveniada, além do Cartão de Convênio Acipp, um documento de identificação.



12. A Acipp se reserva ao direito de cancelar o Cartão de Convênio, sem anuência do usuário, se ficar constatado que o mesmo foi adquirido de maneira fraudulenta.

13. O Cartão de Convênio será disponibilizado para todos os diretores, funcionários e dependentes das empresas associadas, mediante adesão ao Programa.

14. A entidade estará à disposição para sanar as dúvidas deste Regulamento.

15. O presente regulamento poderá ser adequado pela Acipp, sem prévia comunicação, disponibilizando as alterações pelo site da entidade.